



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9209 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

PORTARIA N.º 082/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018

REVOGA ATO ADMINISTRATIVO QUE RESULTOU EM PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO POR DERIVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, “*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”.

Considerando que, os provimentos derivados não podem servir como instrumento de burla à exigência constitucional de prévia aprovação em concurso público (art. 37, II, CF/88) para investidura em cargo público estruturado de forma isolada ou em carreira, ressalvados os cargos em comissão expressamente previstos em lei como livre e nomeação e exoneração.

Considerando que, nos termos da Súmula 43, do Supremo Tribunal Federal, “*É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie à servidora investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido*”.

Considerando que esta Administração verificou que, a servidora SILVANA REGINA CARNELOSSI, prestou concurso público para o cargo efetivo de “Professor de Ensino Fundamental”, e que atualmente exerce, por provimento derivado, o cargo de “Auxiliar de Direção de Escola”.

Considerando que, deve a Administração, diante de irregularidades e inconstitucionalidade não pode se omitir na adoção de procedimentos que objetivem o retorno à regularidade e normalidade, tornando seus atos conforme o ordenamento jurídico vigente, em especial ao ordenamento jurídico constitucional.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar todo e qualquer ato eventualmente praticado pela Administração e seus agentes, que de algum modo possa ter contribuído para que a servidora SILVANA REGINA CARNELOSSI, CPF. 261.755.448-11, fosse provido em cargo público efetivo, por derivação, diferente daquele cargo para o qual prestou concurso público, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9209 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

retornar ao seu cargo de origem, e ao recebimento de vantagens únicas e exclusivas deste cargo.

Art. 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO